



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 348/2004

EMENTA: AFETA LOTE URBANO, TRANSFORMA-O EM TRAVESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado da categoria de bem de uso comum para bem de uso público, o **Lote Urbano nº 01-A-23**, da Quadra nº 132, com área de 10,00 x 100,00 m², conforme Matrícula nº 15675.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado no “caput” do artigo 1º, é de propriedade desta municipalidade, cujas confrontações constam no Mapa e Memorial Descritivo anexos, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transformar em Travessa o Lote Urbano nº 01-A-23, mencionado no artigo anterior, dando acesso aos demais Lotes constantes da quadra nº 132, do perímetro urbano da cidade de Céu Azul.

Art. 3º - O imóvel, antes nominado como Lote Urbano nº 01-A-23, da quadra nº 132, passa a denominar-se “**Travessa Ibiapó**”.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 19 de agosto de 2004.


Jaime Luis Basso
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO JORNAL

O Paranaense
DIA: 20-8-04
PÁGINA: 29